



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1333

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Controladoria Geral do Município	6
Julgamento	6
SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	6
Licitações e Contratos	6
Rescisão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1333

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº136, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração no âmbito da secretaria de finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. Raul Venâncio Gonçalves da Costa, do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 137, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação no âmbito da Secretaria de finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luís Henrique Pironte Azevedo.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 2 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 138, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado para cargo de Secretário Municipal de Transporte, o Sr. Julio Carlos Mendez da Silva.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 139, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento

vigente de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 02 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 301 10.302.0071.2071.0000 Média e Alta Complex Ambul e Hospit 500.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 02 FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 392 08.244.0041.2078.0000 Administração e Gestão do SUAS 2.105,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 502.105,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 253 10.122.0055.2046.0000 Administração do Fundo Munic de Saú -500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 02 FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 393 08.244.0041.2078.0000 Administração e Gestão do SUAS -2.105,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -502.105,00

DECRETO Nº 140, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1333

Página 3 de 7

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada para cargo de Secretária Municipal Adjunta de Transporte, o Sra. Daiana Cristina Neri.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

PORTARIA Nº 466, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.124, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Raul Venâncio Goncalves da Costa, matrícula nº3210, afastamento pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 2 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 02 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº467, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Fatima Fernanda Feliciano da Costa Rosa Dias, matrícula nº38054, do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 468, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o trabalho remoto no âmbito da Procuradoria

Municipal do município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso III do Art.42 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública, com a incorporação de práticas que promovam eficiência, produtividade e economicidade;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, publicidade e economicidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Súmula nº 9 da Comissão de Advocacia Pública do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispõe:

“É legítima a atuação de advogados públicos em regime de teletrabalho, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência, sem prejuízo da continuidade do serviço público.”;

Art.1º Esta portaria dispõe sobre a organização do trabalho remoto no âmbito da Procuradoria Jurídica do Município de Brodowski.

Art.2º Considera-se trabalho remoto a execução de atividades funcionais fora das dependências físicas da Procuradoria Jurídica, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação que possibilitem sua realização à distância, sem prejuízo da qualidade, da produtividade e da continuidade do serviço público.

Art. 3º Poderão ser autorizados a desempenhar suas funções em regime remoto os Procuradores Municipais e servidores administrativos lotados na Procuradoria, cujas atividades sejam compatíveis com essa modalidade, a critério da chefia imediata.

Art. 4º A autorização para o trabalho remoto será formalizada por despacho da Procuradoria-Geral, com a definição das metas, prazos e formas de controle das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O servidor autorizado a exercer o trabalho remoto deverá:

- I - Cumprir as metas e prazos estabelecidos;
- II - Estar disponível para atendimento remoto durante o horário de expediente;
- III - Participar de reuniões virtuais, quando convocado;
- IV - Garantir a confidencialidade e segurança das informações manuseadas;
- V - Apresentar relatório de atividades mensalmente.

Art. 6º O trabalho remoto não poderá ser adotado por todos os Procuradores Municipais simultaneamente, devendo ser assegurada escala de revezamento que garanta, no mínimo, um procurador em trabalho presencial diário nas dependências da Procuradoria Jurídica, durante o horário de expediente.

Parágrafo único. Compete ao Procurador-Geral do Município organizar e aprovar as escalas de trabalho, de modo a assegurar o pleno funcionamento da unidade.

Art. 7º O regime de trabalho remoto não poderá ser exercido por mais de dois dias úteis por semana por cada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1333

Página 4 de 7

servidor, salvo autorização expressa e justificada do Procurador-Geral do Município, em casos excepcionais.

Art. 8º A Procuradoria Jurídica deverá manter, de forma organizada e acessível, uma lista atualizada das atividades realizadas pelos Procuradores Municipais em regime de trabalho remoto.

§1º A lista mencionada no caput deverá conter, no mínimo:

I - Identificação do servidor em trabalho remoto;

II - Período de execução remota;

III - Descrição sucinta das atividades realizadas;

IV - Referência aos processos, pareceres e documentos elaborados ou analisados.

§2º A lista deverá ser atualizada mensalmente e permanecer disponível para consulta do Chefe do Poder Executivo e da Câmara Municipal de Brodowski, sempre que solicitado, como instrumento de transparência e controle institucional.

Art.9º O trabalho remoto poderá ser alterado ou suspenso por conveniência administrativa, ressalvado o exercício dessa modalidade pelos Procuradores Municipais, nos termos de suas prerrogativas funcionais.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº 469, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o horário de atendimento presencial ao público na Procuradoria Jurídica do Município de Brodowski.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do inciso III do art. 42 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de atendimento presencial ao público na Procuradoria Jurídica do Município de Brodowski.

Art. 2º O atendimento presencial será realizado:

I - no período da manhã, das 9h às 11h, as segundas, terças, quartas e quintas-feiras;

II - no período da tarde, das 14h30 às 16h30, as terças e quintas-feiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº 470, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Daiane Morgado Masson, matrícula nº300242, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 19 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 471, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Melissa Maira Moreira, matrícula nº3488, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 26 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 472, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Liliâne dos Santos Cazon, matrícula nº8430001, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 22 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1333

Página 5 de 7

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 473, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Thaisa Cristina Moraes Correa, matrícula nº35062, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 24 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2025.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 474, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Amanda Conti Ramos da Silva, matrícula nº74400, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 22 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 475, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Sandra Aparecida da Silva, matrícula nº2119, afastamento pelo período de 1 (um) dia,

em 21 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 476, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de membro da Comissão Municipal de Licitações e Pregoeiros

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, como membro da Comissão Municipal de Licitação, o Sr. Luís Henrique Pironte Azevedo, matrícula nº 38052.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº 477, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Silvana Francisconi Adami, matrícula nº1520, afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, a partir 22 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 478, 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho no Setor de Projetos da Prefeitura Municipal de Brodowski e estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de arquitetura e engenharia em ambos os turnos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1333

Página 6 de 7

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho do Setor de Projetos da Prefeitura Municipal de Brodowski em dois turnos diários, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Art. 2º Os turnos de trabalho serão organizados da seguinte forma:

I-Primeiro turno: das 8h00 às 12h00;

II - Segundo turno: das 13h00 às 17h00.

Art. 3º Fica garantida a presença mínima de um (1) arquiteto e um (1) engenheiro em ambos os turnos, a fim de assegurar a qualidade técnica e a supervisão adequada dos projetos em andamento.

Art. 4º A escala de trabalho dos profissionais mencionados no artigo anterior será organizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 2 de junho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Controladoria Geral do Município

Julgamento

Julgamento.

Processo Administrativo de Sindicância nº 210/2025.

Vistos, etc...

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de processo administrativo disciplinar registrada sob n. 210/2025 - CGM, o procedimento teve início após o encaminhamento do ofício nº 035/2025 - SRH, solicitando a instauração de procedimento administrativo com objetivo de apurar infração funcional, por faltas injustificadas. O Processo de Sindicância foi instaurado pela portaria nº 210/2025, que também nomeou os membros da comissão processante, composta pelos auxiliares de controladoria lotados na Controladoria Geral do Município. Instalada a comissão seguiu seus trabalhos, para esclarecimentos dos fatos procedeu a juntada de documentos, atos processuais mencionados e pormenorizados em seu relatório final.

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório final emitido pela comissão processante, acata-se as recomendações e o **arquivamento** dos autos.

Restitua-se o processo ao Setor de Recursos Humanos, para dar ciência ao servidor e demais providências.

Brodowski, 02 de junho de 2025.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

Julgamento.

Processo Administrativo de Sindicância nº 269/2025.

Vistos, etc...

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de processo administrativo de sindicância registrada sob n. 269/2025 - CGM, o procedimento teve início após o encaminhamento do ofício nº 052/2025 - SRH, solicitando a instauração de procedimento administrativo com objetivo de apurar infração funcional, por supostos atos irregulares ao controle de biometria. O Processo de Sindicância foi instaurado pela portaria nº 269/2025, que também nomeou os membros da comissão processante, composta pelos auxiliares de controladoria lotados na Controladoria Geral do Município. Instalada a comissão seguiu seus trabalhos, para esclarecimentos dos fatos procedeu a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, atos processuais mencionados e pormenorizados em seu relatório final.

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório final emitido pela comissão processante, acata-se as recomendações e o **arquivamento** dos autos.

Restitua-se o processo ao Setor de Recursos Humanos, para dar ciência ao servidor e demais providências. Oficiase a Secretária de Saúde, a Secretária de Administração e ao Controle Interno para conhecimento e providências das recomendações elencadas no relatório final.

Brodowski, 02 de junho de 2025.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

SAEAB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Contratante, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, **Contratada**: Marco Antônio Moura 12234330807, CNPJ sob o nº 45.069.900/0001-23, firmado em 01/03/2025, tendo como objeto: serviço de prestação de contas via portal audesp, considerando o fim das atividades da contratante;

Considerando, o Art. 2, § 1º, da Lei Complementar nº 386/2025, a qual dispõem sobre adotar as providências necessárias, visando à adaptação ou extinção dos instrumentos contratuais e demais acordos firmados;

Considerando o encerramento das atividades da Autarquia;

Resolve, extinguir o contrato celebrado com a contratada conforme mencionado, acima, em 01/06/2025.

Brodowski, 01 de junho de 2025

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1333

Página 7 de 7

Prefeito de Brodowski

.....